Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra. MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário Legislativo

JUSTIFICATIVA:

A castração é uma medida fundamental para o controle populacional de cães e gatos, contribuindo para a redução do número de animais abandonados e para a prevenção de zoonoses. No entanto, o sucesso do procedimento não se limita à cirurgia em si, sendo crucial o acompanhamento pós-operatório para garantir a recuperação plena do animal e a tranquilidade

A prática atual de campanhas de castração que se retiram do município logo após a realização dos procedimentos gera uma grave desassistência em casos de complicações pós-cirúrgicas. Essa situação não apenas coloca em risco a saúde e o bem-estar dos animais, mas também descredibiliza as próprias campanhas de castração, que deveriam ser um benefício para a

Este Projeto de Lei visa preencher essa lacuna, garantindo que os tutores terão o suporte necessário em caso de intercorrências, protegendo os animais e promovendo uma castração responsável e humanitária. A medida visa, ainda, promover a responsabilidade dos organizadores das campanhas, sejam eles públicos ou privados, com a saúde e o bem-estar dos animais do município.

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 13.341, de 10 de outubro de 2025, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município. Câmara Municipal de Sorocaba, 10 de outubro de 2025.

MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário Legislativo

RESOLUÇÃO № 558, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Acrescenta o inciso VI ao Art. 104, e altera a redação do §5º do Art. 105 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007

Projeto de Resolução nº 29/2025, da Mesa da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Acrescenta o inciso VI ao art. 104 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 104 (...)

(...)

VI - o uso de espaço na sede da Câmara para exposição de fotos, imagens, quadros, textos, esculturas e desenhos". (NR)

Art. 2º O § 5º do art. 105 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 105 (...)

(...)

§ 5º Os requerimentos poderão ser destacados somente pelo seu autor, mediante chamada nominal dos Vereadores realizada pelo Secretário, ressalvados os referentes ao inciso VI do art. 104, que serão obrigatoriamente destacados". (NR)

Art. 3º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 10 de outubro de 2025.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário Legislativo

RESOLUÇÃO № 559, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Resolução nº 546, de 3 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre o uso dos veículos oficiais que compõem a frota da Câmara Municipal de Sorocaba e dá outras providências. Projeto de Resolução nº 30/2025, da Mesa da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 8º-A à Resolução nº 546, de 3 de fevereiro de 2025, com a seguinte redação:

"Art. 8º-A Fica fixado o limite mensal de despesas com pedágio, mediante utilização de TAG, no valor de até R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) por veículo oficial disponibilizado aos gabinetes dos Vereadores.

Parágrafo único. Fica sob responsabilidade do Vereador o ressarcimento de eventual valor que exceda o limite estabelecido no caput deste artigo". (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 10 de outubro de 2025.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário Legislativo

RESOLUÇÃO № 560, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 464, de 9 de agosto de 2018, que institui o Prêmio "Advocacia Cidadã" e dá outras providências (Diploma em papel).

Projeto de Resolução nº 31/2025, da Mesa da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O § 2º do art. 1º da Resolução nº 464, de 9 de agosto de 2018, que institui o Prêmio "Advocacia Cidadã", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba orça-

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 10 de outubro de 2025.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

N° 3.815

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário Legislativo

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS



PREFEITURA DE SOROCABA

DECRETO № 30.409, DE 1º DE OUTUBRO DE 2 025

(Dispõe sobre alteração no orcamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso IV, do artigo 7º, da Lei nº 13.106, de 27 de dezembro de 2024,

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 829.800,00 (oitocentos e vinte e nove mil e oitocentos reais) destinados a suplementar a

| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional Programática | | | | Fonte | Cód. Aplic. | Valor Lançado |
|---|----------|--------------|------------------------|-----|------|------|-------|-------------|----------------|
| 8934 | 08.01.00 | 3.3.50.39.00 | 8 | 245 | 4004 | 2178 | 3 | 1000127 | R\$ 829.800,00 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SECID) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE | | | | | | | | | |
| SUPLEME | NTAÇÃO | | | | | | | | R\$ 829.800,00 |

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional Programática | | | | Fonte | Cód. Aplic. | Valor Lançado |
|---|----------|--------------|------------------------|-----|------|------|-------|-------------|----------------|
| 8782 | 08.01.00 | 3.3.90.48.00 | 8 | 244 | 4004 | 2181 | 3 | 1000127 | R\$ 829.800,00 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SECID) - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FIS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BENEFÍCIOS EVENTUAIS | | | | | | | | | |
| ANULAÇÂ | OŘ | | | | | | | | R\$ 829.800,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data:

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 1º de outubro de 2 025, 371º da Fundação de Sorocaba.

> RODRIGO MAGANHATO Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA Secretária de Governo MARCELO DUARTE REGALADO Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 23.976/2013)

DECRETO № 30.312, DE 15 DE SETEMBRO DE 2 025.

(Institui o Sistema de Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - SIGES-TI, revoga o Decreto nº 26.991, de 12 de abril de 2022 e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que a transformação digital tem se mostrado essencial para a modernização da gestão pública, promovendo major eficiência, transparência e acesso aos servicos públicos. onde, neste contexto, a adoção de um Sistema de Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (SIGESTI) atualizado é crucial para assegurar a infraestrutura necessária ao desenvolvimento sustentável e à inovação tecnológica,

Art. 1º Ficam organizados sob a forma sistêmica, com a denominação de "Sistema de Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - SIGESTI", o planejamento, a coordenação, a organização, o controle e a supervisão dos recursos e serviços de tecnologia da informação e comunicação dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta,

Arquivo assinado digitalmente. Para mais informações consulte http://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/